



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 039 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 19 de ABRIL de 2021 pág. 01

PORTARIA GPM nº 211 DE 16 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre decisão de requerimento administrativo para gozo de licença prêmio, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

Considerando que a servidora JOSEFA LUIZ DA SILVA, servidora pública deste Município, CPF nº 952.376.744-53, cargo: Monitora de Creche, matrícula nº 1487, protocolou no dia 12 de abril de 2021, requerimento para gozar licença prêmio pelo serviço prestado nos últimos 10(dez) anos;

Considerando que esse tipo específico de licença requer do administrador, antes de sua concessão, prévio planejamento do ponto de vista orçamentário e setorial, mediante prévio planejamento administrativo;

Considerando que toda garantia funcional deve conformar-se com o princípio do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, de modo a compatibilizá-la com os interesses coletivos buscados pela administração;

Considerando que todo o ato administrativo, a exemplo da concessão vergastada, submeter-se à análise de conveniência e oportunidade, de modo a preservar-se sempre o interesse público;

Considerando a necessidade do serviço público prestado pela servidora requerente para fins de buscar melhor atender o interesse público;

Considerando que o postulando da supremacia do interesse público sobre o privado tem assento nos fundamentos da Constituição Federal, com as homenagens do Poder Judiciário, conforme ementa abaixo:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - LICENÇA PRÊMIO: REVOGAÇÃO - ATO MOTIVADO - DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA - CONCESSÃO LIMINAR - REQUISITOS: AUSÊNCIA. 1. **Embora constitua direito assegurado em lei**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLIV Edição 039 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 19 de ABRIL de 2021 pág. 02

própria, o gozo de licença prêmio se submete a juízo de conveniência e oportunidade da Administração, em vista do interesse público na prestação de serviço pelo servidor. 2. Motivado o ato de revogação do benefício e sem indício de abuso ou ilegalidade, afasta-se a relevância do fundamento utilizado para amparar a concessão liminar em mandado de segurança. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0582.13.000288-1/001, Relator(a): Des.(a) Oliveira Firmo, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/10/2013, publicação da súmula em 25/10/2013)

Considerando também o art. 1º do Decreto Municipal nº 01 expedido pelo prefeito do Município de Salgado de São Félix/PB e publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica indeferido o requerimento para gozo de Licença Prêmio realizado pela servidora JOSEFA LUIZ DA SILVA, CPF nº 952.376.744-53, cargo: Monitora de Creche, matrícula nº 1487, por força dos motivos supracitados e com fundamento no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional